



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



CONTRATO Nº 0607.01/2023.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS, COM DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Otávio Lobo, 334 – CENTRO, CEP: 62280-000 - Santa Quitéria CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.277.622/0001-95, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Lígia Maria Benevenuto de Sousa Protásio, inscrita no CPF/MF nº 036.134.773-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.428.500/0001-07, com endereço à Rua Cônego Braveza, nº 430, Bairro Cidade dos Funcionário, em Fortaleza, Estado do Ceará - CEP: 60.822-815, representada por **Stefânio Machado da Ponte**, Sócio-administrador, brasileiro, inscrito(a) no CPF nº 714.427.823-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** firmado através da Dispensa de Licitação nº 0607.01/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0607.01/2023, devidamente Ratificado pela Presidente do Consórcio, assim como a Proposta da Contratada, com fulcro no Inciso II, Parágrafo 1º, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Serviço de locação de licença de uso de software integrado dos módulos operacionais de contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento e de licitações e contratos, desenvolvidos em ambiente gráfico integrado com sistema de contabilidade e processamento e geração dos arquivos do SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE para atender a demanda do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de Crateús.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem um valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme detalhado abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Global
1	Serviço de locação de licença de uso de software integrado dos módulos operacionais de contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento e de licitações e contratos, desenvolvidos em ambiente gráfico integrado com sistema de contabilidade e processamento e geração dos arquivos do SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE para atender a demanda do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de Crateús	Mês	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

SOFTWARE DE CONTABILIDADE

- Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;
- Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;
- Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária;
- Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas, Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;
- Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais - S.I.M;
- Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;
- Permitir os Pagamentos de Credores via Banco (opcional);
- Permitir a Conciliação Automática de Cheques;
- Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE/CE;
- Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação, FUNDEB, Saúde (SIOPS);
- Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001- LRF com publicação automática em site;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF - Relatório de Gestão Fiscal;
- Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratado por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública) ;
- Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 - Contas Públicas;
- Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;
- Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;
- Permitir a Elaboração do MANAD;
- Permitir a Elaboração da DIRF;
- Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras fisicamente distantes;
- Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio do serviço de Terminal Service;
- Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
- Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
- Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;
- Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração com o Sistema de Administração Financeira SIAFI contemplando:
 - Solicitações
 - Licitações
 - Contratos
 - Empenhos
 - Liquidações



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



- Pagamentos
- Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio do serviço de Terminal Service;
- Permitir backup de forma manual ou automática;
- Controle por níveis de usuários e auditoria de LOGS;
- Integração com prestadores de serviços para a folha de pagamento;

SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

- Permitir a total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;
- Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servido Permitir cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13°, Folha de 13°. Salário (parcela final);res para o Sistema S .r. M do T.C .E;
- Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais;
- Permitir cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13°, Folha de 13°. Salário (parcela final);
- Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)
- Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAISI
- Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;
- Permitir Controle de Nível de Acesso por Usuário (segurança) - Módulo Especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);
- Permitir Controle de Cartão de Ponto Digital com lançamentos automáticos;
- Permitir a Elaboração de Folha para pagamento em Bancos (Brasil, BRADESCO, Caixa Econômica e outros);
- Permitir Lançamento Automático do PASEP;
- Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário i Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;
- Permitir backup de forma manual ou automática;
- Controle de Liberação de Apontamentos;

SOFTWARE DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

- Gerar todos os arquivos de Licitação para o Sistema S.I.M;
- Permitir o Cadastro de Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação;
- Permitir a Criação Ilimitada de Modelos de Relatórios;
- Adotar os Modelos já utilizados pelo Município ou Assessoria (opcional);
- Controlar as Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;
- Criticar as dotações utilizadas compatibilizando com o Sistema S.I.M;
- Criticar as datas fornecidas para a Licitação evitando erros de incoerência;
- Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a Legislação atual;
- Utilizar o conceito de Macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de palavras;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



- Registrar Solicitações, incluindo as seguintes informações: Secretaria, Itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;
- Registrar a Cotação de Preços com elaboração de projeto básico e ~relatórios de valores médios;
- Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços para cotação e processo licitatório e ainda proposta final no caso de pregão;
- Oferecer módulo de Autorização permitindo um total controle das fases do Processo;
- Realizar o julgamento global por lote e por item;
- Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades de acordo com a Lei Nº 8.666/93;
- Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;
- Emitir todos os Relatórios (anexos) adotados pela Comissão;
- Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos padronizados.
- Permitir a Edição e Arquivamento dos Relatórios apresentados em Tela;
- Permitir a sincronização com aplicativos de armazenamento "nas nuvens" (cloud computing) para distribuição de documentos;
- Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar.
- Permitir realizar contratação direta;
- Permitir backup de forma manual ou automática.
- Permitir o Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- Permitir o Cadastro de Bens e Serviços;
- Permitir o Cadastro de Responsáveis;
- Permitir o Cadastro de Orçamento (Órgãos, Unidades Programas, Projetos e Atividades e Dotações);
- Permitir o Cadastro de Fontes de Recursos;
- Permitir o Cadastro de Solicitações;
- Elaborar valor do Projeto Básico por meio de definição automática preço médio;
- Oferecer o Módulo de Autorização de Processos e Disponibilidade Orçamentária;
- Permitir o Cadastro de Processo Administrativo de Compra;
- Permitir o Cadastro de Contratos;
- Permitir o Cadastro de Ordens de Compras e Serviços;
- Emitir relatórios de Solicitação;
- Emitir relatórios de Ordem de Compra e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato terá início por ocasião da assinatura do presente contrato e terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o nº 01.01.18.541.0002.2.001. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer dano ou falta que venha cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico dos serviços e Contrato assinado;
- 6.4. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados bem como as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc. Oriundas da execução deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade Contratante, por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere para a Contratante.
- 6.5. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.6. Toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.
- 6.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.8. Reparar corrigir, remover e substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.
- 6.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.10. Manter sigilo dos documentos manuseados durante toda a execução contratual e mesmo após o término da vigência contratual fica vedado por parte da Contratada fazer uso de quaisquer documentos ou informações da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 7.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 7.4. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 7.5. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços do objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 7.7. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através transferência bancária para a conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação das respectivas Notas Fiscais de serviços e Recibo e atesto de execução dos serviços pelo setor competente.

9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço, desistência de realizar os serviços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria comunicará à CONTRATADA.

9.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Contratante (o número da Conta será informado pela Tesouraria). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Contratante pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º ao 4º, da Lei de Licitações já mencionada.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de SANTA QUITÉRIA-CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Santa Quitéria - CE, 07 de julho de 2023.

Lígia Maria Benevenuto de Sousa Protásio
Lígia Maria Benevenuto de Sousa Protásio
Presidente do Consórcio
CONTRATANTE

Stefânio Machado da Ponte
Stefânio Machado da Ponte
Sócio-administrador
**DATA BUSINESS SOFTWARE E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Maria Micaela Timbo Pereira*
Nome:
CPF: 074.392.893-82 -

02. *Maria Angélica Maranhão Catunda*
Nome:
CPF: 01646570375